



OFICIAL DE REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE LENÇÓIS PAULISTA - SP

CNPJ: 49.892.656/0001-55

RUA 7 DE SETEMBRO, N° 1033 Fone: (014) 3263-0710

ROSELY RODRIGUES - OFICIALA

Reg. T. D. e P. J.
FLS. 09

Denis

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 2967

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2.967 em 10/12/2020, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob n°: 2967

ATO

Valor Base Oficial Estado Sec. Faz. R. Civil Tribunal M.P.* I.M.** TOTAL

AV.7-Reg. 2.967- Registro n.º 511, Fls. 194 do Livro A-3

1	R\$ 43,14	R\$ 12,27	R\$ 8,39	R\$ 2,27	R\$ 2,96	R\$ 2,07	R\$ 0,86	R\$ 71,96
---	-----------	-----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------

SELO DIGITAL: 1244044PJQK010004856FL20I

PÁGINAS ACRESCEER

27	R\$ 143,91	R\$ 41,04	R\$ 28,08	R\$ 7,56	R\$ 9,99	R\$ 7,02	R\$ 2,70	R\$ 240,30
----	------------	-----------	-----------	----------	----------	----------	----------	------------

SELO DIGITAL: 1244044PJQK010004856FL20I

Microfilmagem

1	R\$ 5,95	R\$ 1,69	R\$ 1,16	R\$ 0,31	R\$ 0,41	R\$ 0,29	R\$ 0,11	R\$ 9,92
---	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

SELO DIGITAL:

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (11,67)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 193,00	R\$ 55,00	R\$ 37,63	R\$ 10,14	R\$ 13,36	R\$ 9,38	R\$ 3,67	R\$ 322,18

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE APROVAÇÃO DE CONTAS, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA "ASSOCIAÇÃO SHORIN RYU DE KARATE SAMURAY" QUE PASSOU A DENOMINAR-SE "ASSOCIAÇÃO LENÇOENSE DE KUNG FU SANDA INVICTUS", REALIZADA NO DIA 08/12/2020.

NÚMERO TOTAL DE PÁGINAS REGISTRADAS: 32 Páginas.

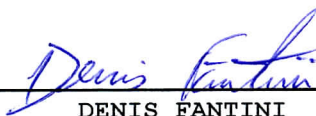
DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S):

1. Requerimento;
2. Edital de Convocação;
3. Ata da Assembleia;
4. Lista de Presença;
5. Estatuto Social da Associação (Consolidado);
6. Comprovante do CNPJ; e
7. Comprovante de Viabilidade - REDESIM.

Obs.: Foram reconhecidas as firmas de: Nilceia Pereira de Souza e Alexandre Dalgesso Maximiano.

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

LENÇÓIS PAULISTA, 21 de dezembro de 2020



DENIS FANTINI

ESCREVENTE AUTORIZADO



1244044PJQK010004856FL20I



Demus

Pessoa Jurídica - Lençóis Pta

Microfilme N.º 2.967

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) OFICIAL(A) DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA/SP

NILCEIA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.305.704-X SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 308.419.658-38, residente e domiciliada à Rua Décio Celso Campanari, nº 695, Jardim Maria Luiza IV, Lençóis Paulista/SP, representante legal da **ASSOCIAÇÃO LENÇOENSE DE KUNG FU SANDA INVICTUS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ nº 01.027.802/0001-58, com sede na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, nº 197, Parque Residencial São José, CEP 18.681-120, Lençóis Paulista/SP, vem, mui respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria seja averbada a inclusa ata de assembleia geral, com prestação de contas, alteração do estatuto social e eleição da diretoria e do conselho fiscal, datada de 08/12/2020.

Registro anterior nº 511, página nº 194, livro "A".

Termos em que,
Pede deferimento.

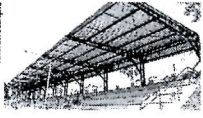
Lençóis Paulista, 09 de dezembro de 2020.

NILCEIA PEREIRA DE SOUZA

Associação Lençoense de Kung Fu Sanda Invictus

Reg. T. D. e P. J.
03

Cotidiano



CECAP
O Estádio Eugênio Paccola, na Cecip, está recebendo várias melhorias. Além da instalação de cobertura nas arquibancadas, e empresa contratada pela Prefeitura Municipal está executando a pintura dos vestiários e a construção de mais dois sanitários. Os bancos de reserva e o espaço para o mesário também estão sendo readequados. Foram investidos R\$ 264,7 mil com recursos do Governo Federal.

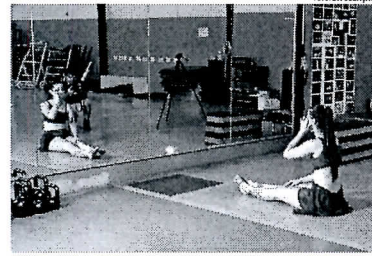
CULTURA

Lençoenses lançam Art:Cidade

Projeto contemplado pela Funarte exhibe série de entrevistas com artistas de 16 a 35 anos

Flávia Placideli

O artista audiovisual Lucas Dias Batista e o jornalista Júnior Placca lançaram na última terça-feira (17) o projeto Art:Cidade - uma vitrine para os jovens artistas lençoenses. Contemplada pela Funarte (Fundação Nacional de Artes), a iniciativa apresenta uma série de programas de WebTV com 10 episódios que pretende conectar diferentes manifestações culturais de Lençóis Paulista.



ARTCIDADE - Neste sábado (21), projeto exhibe entrevista com a coreógrafa e professora de dança Giovanna Ribeiro

Inicialmente, o projeto Art:Cidade propôs o mapeamento de artistas e grupos locais das áreas de artes visuais, literatura, música, dança e artes cênicas, que pretendem divulgar suas produções artísticas e que tenham entre 16 e 35 anos. Através de uma convocação pública aberta em fevereiro deste ano, foram selecionadas duas pessoas de cada uma das

respectivas áreas artísticas. "Nosso objetivo é mostrar a produção artística das pessoas mais jovens da cidade, valorizar esses artistas que estão começando e auxiliar no impulso-namento dessas pessoas para a carreira artística, contribuindo, também, com a visibilidade de cada um", conta Júnior Placca. Lançado na última terça-feira (17), o Art:Cidade traz uma série de WebTV, que terá 10 episódios. O encontro acontece três vezes na semana, às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados, sempre às 11h. Quem abriu a programação foi

a poeta Raíssa Karenina Góes. Na quinta-feira, (19), foi a vez da atriz Eliandra Caon Marcolino contar um pouco de sua história ligada ao teatro. Neste sábado (21), o Art:Cidade traz a entrevista com a coreógrafa e professora de dança, Giovanna Ribeiro. A programação segue com o artista visual André Romani (24/11), a cantora e compositora Bárbara Lenci (26/11), a escritora Amanda Madóglia (28/11), o ator e escritor Rodolfo Braga (01/12), a coreógrafa e professora de dança Giovanna Prandini (03/12), a artista visual Carolina Rolim (05/12), e o músico e compositor Kevin Ferreira (08/12), que fecha a série de entrevistas. Os vídeos podem ser vistos através do canal do Youtube (Art:Cidade) e pelas páginas do Facebook (@Art.Cidade) e Instagram (@art.cidade), conforme o cronograma de exibições.

SOLIDARIEDADE

Campanha Papai Noel dos Correios será digital

O projeto teve início na quarta-feira; envio e adoção das cartinhas devem ser feitos pela internet

Rafaela Damasceno

Na última quarta-feira (18), teve início mais uma edição da campanha Papai Noel dos Correios, que terá algumas mudanças em relação aos anos anteriores. Devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19), a ação acontece de forma digital.



LANÇAMENTO - Uma carreta foi organizada para o lançamento da campanha de 2020 na regional de Bauri

Todos os anos, milhares de crianças escrevem cartinhas com seus sonhos e pedidos, esperando que o Papai Noel os realize. Os profissionais dos Correios, comovidos com as mensagens, criaram a campanha de solidariedade para transformar esses sonhos em realidade. O projeto social, desenvolvido há mais de 30 anos, vem ganhando mais força a cada edição e já acontece em todo o país.

Neste ano, o Papai Noel dos Correios será realizado de maneira digital. Crianças de até 10 anos de idade, em situação de vulnerabilidade social, podem escrever as cartas a mão, depois fotografá-las e enviá-las para o site do projeto (<http://blog.correios.com.br/papai-noel-dos-correios>). É importante que as imagens estejam claras para que os futuros padrinhos e madrinhas consigam entender os pedidos. A adoção das cartas também será digital. Quem desejar se tornar padrinho e madrinha, deve acessar o site mencionado acima e clicar na opção "Adotar

Agora". Após o cadastro, serão exibidas as cartinhas próximas à localidade informada. Ao selecionar uma delas, todos receberão um e-mail de confirmação. A entrega dos presentes deve ser feita presencialmente nas agências dos Correios das respectivas cidades, seguindo todos os protocolos sanitários recomendados pelas autoridades. As equipes das agências devem fazer as entregas nas semanas que antecedem o Natal. Neste ano marcado pelo isolamento e distanciamento social, os coordenadores do projeto esperam que os valores natalinos sejam resgatados e que a solidariedade, a união, o amor e a fraternidade sejam fortalecidos e distribuídos ao próximo por meio de iniciativas como a campanha Papai Noel dos Correios.

BEACH TENNIS

Cidade recebe melhor jogador do mundo

O italiano Alessandro Calbucci veio a convite da Arena Ubirama

Rafaela Damasceno

O beach tennis pode ser definido como uma mistura de tênis, vôlei de praia e futsal. É considerado o simples de se praticar, por ter regras fáceis de assimilar e ser divertido de jogar. Não por acaso, o esporte está ganhando cada vez mais espaço no mundo, inclusive no Brasil. O italiano Alessandro Calbucci, de 40 anos, considerado o maior jogador de beach tennis do mundo pela ITF (International Tennis Federation ou Federação

Internacional de Tênis, na tradução), está em Lençóis Paulista, onde, desde a quinta-feira (19), ministra algumas aulas na Arena Ubirama Beach Tennis, que foi inaugurada no mês de março. Calbucci possui anos de experiência no esporte e atualmente, além de jogar, atua como coach (uma espécie de treinador) em diversas arenas de beach tennis do Brasil e do mundo. O evento foi aberto apenas para associados ou praticantes que se inscreveram previamente, ao custo de R\$ 100, porém, a Arena Ubirama está planejando



NÚMERO UM - Alessandro Calbucci, melhor jogador de beach tennis do mundo, está em Lençóis Paulista

um evento com entrada franca para o mês de dezembro. Entre os dias 4 e 6 acontece o 1º Quiksand Open de Beach Tennis, torneio que deve reunir jogadores de todo o estado de São Paulo. Devido à pandemia, para evitar aglomerações, o número de inscritos é limitado à capacidade das quadras. Até o momento, 220 atletas se inscreveram para participar. "O evento será aberto ao público e com entrada livre, a não ser que tenhamos um novo decreto em relação à pandemia. Planejamos fazer tudo de maneira responsável, seguindo as normas sanitárias, mas, se houver um novo decreto, teremos que limitar a entrada apenas aos atletas", explica Bruno Faria Batista, de 42 anos, um dos proprietários da Arena Ubirama.

UBIRAMA TÊNIS CLUBE
ASSEMBLÉIA GERAL
ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
Edital de Convocação: Ficam os sócios proprietários do Ubirama Tênis Clube, juntos com suas obrigações, convocados para eleição da diretoria e conselho fiscal para o Biênio 2021/2022, cujo pleito será realizado no salão social do Clube, no dia 11 de dezembro de 2020, sexta-feira, às 19 horas. Os interessados em concorrer na referida eleição deverão apresentar cpias a secretaria do Clube, até as 17h00 do dia 07 de dezembro de 2020.
Lençóis Paulista, novembro de 2020
A Diretoria

SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS RURAIS DE LENÇÓIS PAULISTA
EDITAL
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
AGO - Ficam convocados os trabalhadores e empregados rurais associados do SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS RURAIS DE LENÇÓIS PAULISTA em pleno gozo de seus direitos sindicais a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA na forma do estatuto social da entidade e demais legislação vigente a comparecerem a sede social sito a Rua Coronel Joaquim Anselmo Martins nº 1373 - Centro - Lençóis Paulista - SP no próximo dia 26 de novembro de 2020 às 16h00min (Dezesseis Horas) em primeira convocação e eu as 16h30min (Dezesseis Horas e trinta minutos) em segunda convocação para deliberarem sobre a seguinte:
- ORDEM DO DIA: 1º - Leitura, Discussão e Aprovação da Ata da Assembleia anterior; 2º - Discussão, Votação e Aprovação da PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA para ano DE 2021. As Deliberações serão tomadas de acordo com o Estatuto Social. Lençóis Paulista, 19 de novembro de 2020 - Amâvel Coelho Vaz - Presidente.

SINDICATO RURAL DE LENÇÓIS PAULISTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O SINDICATO RURAL DE LENÇÓIS PAULISTA, nos termos estatutários convoca seus associados para reunirem-se em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 24 de novembro de 2020, às 8:00 (oito) horas, na sede deste Sindicato Rural, à rua Cel. Joaquim Gabriel, nº 35, nesta cidade de Lençóis Paulista, a fim de discutirem e votarem a seguinte Ordem do Dia: a) - Leitura, Discussão e Votação da Ata da Assembleia anterior; b) - Ratificação da Convenção Coletiva de Trabalho formalizada entre este Sindicato Rural e os Sindicatos profissionais rurais, válida para o Setor da Cultura Diversificada; c) - Concessão de outorga de poderes à Diretoria deste Sindicato para assinatura das referidas Convenções. Não havendo número legal do associado presente para a realização da assembleia em primeira convocação, fica determinada a segunda para às 19:00 (dezois) horas do mesmo dia e no mesmo local.
Lençóis Paulista, 20 de novembro de 2020
Ermengildo Luiz Congelhan
PRESIDENTE

ASRRS - ASSOCIAÇÃO SHORIN RYU DE KARATE SAMURAY
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente edital, o Senhor Presidente em exercício desta Associação, no uso de suas atribuições, convoca os Associados e pessoas interessadas para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRA-ORDINÁRIA, que será realizada no dia 08 de dezembro de 2020, na Rua XV de Novembro, nº 153, Centro, Lençóis Paulista SP CEP. 18.681-018, às 19h30, em primeira convocação e às 20h00 em segunda convocação com qualquer número de pessoas e todos terão direito a voto, para tratar das seguintes ordens do dia:
a) Discutir e deliberar sobre o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas e balanço referente ao exercício encerrado em 2019;
b) Discutir e deliberar a proposta de alteração do Estatuto Social;
c) Alteração de endereço da Associação; e
d) Eleição da nova diretoria.
Lençóis Paulista/SP, 20 de novembro de 2020.
BRUNO BRAGA - PRESIDENTE

Câmara Municipal de Areiópolis
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Areiópolis, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Parágrafo único, do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezois) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para 2ª discussão e aprovação da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 no seguinte local, data e horário:
Local: Câmara Municipal de Areiópolis
Rua Maria Conceição Casullo Bernardes, 400, Vila Cremer
Data: 24 de novembro de 2020
Horário: 20:00 horas
Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participarem desta audiência.
Areiópolis, 17 de novembro de 2020.
MICHEL HENRIQUE AUGUSTO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Areiópolis
EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ORTA CONVITE Nº 091/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AREÍOPOLIS
CONTRATADO: A3 INFOTECH COM. E PREST. DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Endereço: Rua Java, nº 34, sala 11, bairro Jardim do Mar
Cidade: São Bernardo do Campo - SP
CNPJ nº: 31.385.684/0001-10
Objeto: aquisição de UM computador servidor de rede com garantia "on site" no mínimo de 3 (TRÊS) anos conforme especificações constantes do Anexo I. Termo de Referência.
Valor: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
Prazo: à vista
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Categoria Econômica: Nº 339039000000
- Despesa: 44
- Nome da Categoria Econômica: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Areiópolis, 18 de novembro de 2020.
MICHEL HENRIQUE AUGUSTO
PRESIDENTE

**ATA DE APROVAÇÃO DE CONTAS, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E
ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO
FISCAL**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº CNPJ nº 01.027.802/0001-58, DENOMINADA ASSOCIAÇÃO SHORIN RYU DE KARATE SAMURAY, NA FORMA ABAIXO.

Aos oito de dezembro de dois mil e vinte, no auditório da sede da Associação, situado na Rua Quinze de Novembro, nº 153, Vila Mamedina, CEP 18.681-038, Lençóis Paulista/SP, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de: a) discutir, deliberar e aprovar a prestação de contas, referente ao ano de 2019; b) discutir, deliberar e aprovar alteração do estatuto social; c) discutir e deliberar sobre a alteração de endereço da Associação; d) eleger nova diretoria e novo conselho fiscal, cuja posse iniciará em 2021. Assumiu a presidência da Assembleia a Sra. Nilceia Pereira de Souza, que convidou o Sr. Alexandre Dalgesso Maximiano para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A assembleia seria iniciada no horário das 19h30m, mas não teve quórum em primeira chamada, vez que não se atingiu a maioria absoluta dos associados. Às 20h00m, em segunda convocação, instalou-se a assembleia com o quórum existente para sua realização.

Iniciados os trabalhos, foi submetida aos presentes a prestação de contas referente ao ano de 2019. Foi apresentada a comprovação econômico-financeira da Associação, atendendo as disposições das normas de contabilidade e em especial a "NBCT-10.19 – ENTIDADES SEM FINALIDADE DE LUCROS" – esta norma estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros.

O Balanço teve como soma, tanto no Ativo quanto no Passivo, a importância de R\$ 82.802,01 (oitenta e dois mil, oitocentos e dois reais e um centavo), cujos lançamentos foram efetuados de acordo com os documentos entregues ao setor de Contabilidade da Associação. Foi apresentada também a demonstração de resultado do exercício financeiro, com o superávit líquido do exercício em R\$ 28.341,77 (vinte e oito mil,

n
d

trezentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), a Demonstração da Mutaç o do Patrim nio L quido (DMPL) com patrim nio l quido de R\$ 28.341,77 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), os  ndices de qualifica o de situa o econ mico-financeira, para fins de licita o e an lise da liquidez da entidade, todos com resultados satisfat rios: Liquidez Geral (LG) – 2,00; Solv ncia Geral (SG) – 1,52; Liquidez Corrente (LC) – 1,06 e as notas explicativas.

Ap s verifica o e an lise dos referidos documentos que foram apresentados   administra o, diretoria, conselho fiscal e demais colaboradores interessados em participar da Assembleia Geral Ordin ria, o conselho fiscal deu o parecer sobre eles, com aprova o un nime, n o havendo d vidas entre os presentes.

Como segundo item da ordem do dia, passou-se   delibera o acerca da elabora o e adequa o de novo estatuto social da Associa o. Fez-se a leitura das cl usulas. Discutido e alterado, tiraram-se as d vidas, colocando em vota o pelo presidente o novo Estatuto com as altera es propostas, as quais tiveram aprova o, un nime. O novo estatuto aprovado ficou com a reda o conforme segue anexo.

Logo em seguida, passando ao terceiro item da ordem do dia, foi-se deliberada e aprovada a altera o do endere o da sede da Associa o da Rua Quinze de Novembro, n  153, Vila Mamedina, CEP 18.681-038, Len ois Paulista/SP para Rua Bartolomeu Bueno da Silva, n  197, Parque Residencial S o Jos , CEP 18.681-120, Len ois Paulista/SP, visando o melhor desenvolvimento das atividades da entidade.

Ent o, passando-se ao quarto item da ordem do dia, foi apresentada a chapa  nica inscrita para a nova diretoria e novo conselho fiscal que   constitu da da pelos seguintes membros: DIRETORIA – Presidente: Bruno Braga, brasileiro, solteiro, radialista, portador da C dula de Identidade RG n  33.078.792-5, devidamente inscrito no CPF/MF sob n  315.315.888-67, residente e domiciliado a Rua Castro Alves, n  60, Jardim Ubirama, Len ois Paulista/SP; Vice-presidente: Eliandra L cia Briquezi Silva, brasileira, casada, empres ria, portadora da C dula de Identidade RG n  22.991.947-9, devidamente inscrita no CPF/MF sob n  166.838.478-78, residente e domiciliada a Rua Fortunato Boso, n  161, distrito de Alfredo Guedes, Len ois Paulista/SP; Tesoureira: Karen Pitoli, brasileira, solteira, estudante, portadora da C dula de Identidade RG n  52.579.821-3, devidamente inscrita no CPF/MF sob n  476.120.948-86, residente e domiciliada a Rua Bartolomeu Bueno da Silva, n  197, Parque S o Jos , Len ois Paulista/SP; Secret rio:


Handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'n' and a larger signature below it.

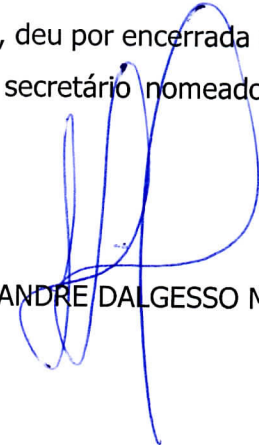
Felipe Vinicius de Oliveira, brasileiro, solteiro, coach de cross fit, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.936.765-3, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 420.999.588-66, residente e domiciliado a Rua Caetes, nº 306, Vila Cachoeirinha, Lençóis Paulista/SP. CONSELHO FISCAL – Primeiro conselheiro: Stive Cardoso Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.933.772-5, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 131-459.128-28, residente e domiciliado a Rua Fortunato Boso, nº 161, distrito de Alfredo Guedes, Lençóis Paulista/SP; Segunda conselheira: Débora Carla Alvarenga, brasileira, em união estável, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.372.618-6, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 358.010.438-10, residente e domiciliada a Rua Luiz Vaz Pinto, nº 466, Jardim Príncipe, Lençóis Paulista/SP; Terceira conselheira: Lyandra Mirella Peres de Camargo, brasileira, solteira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.987.082-7, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 429.680.298-43, residente e domiciliada a Rua Tomé de Souza, nº 168, Vila Maria Cristina, Lençóis Paulista/SP.

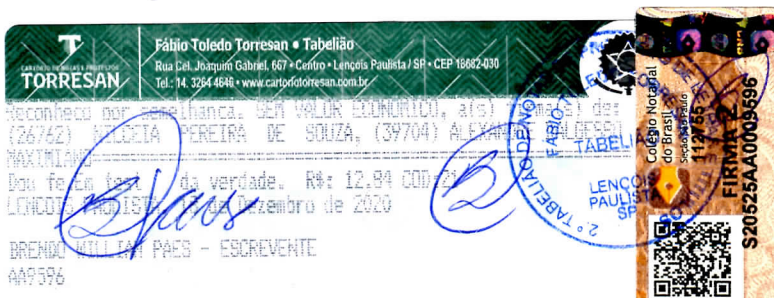
Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por aclamação, na qual todos votaram a favor. A diretoria e conselho fiscal terão mandato de quatro anos, tomando posse em 1º de janeiro de 2021.

Em ato final, foi dada a palavra para assuntos gerais.

Como não houve manifestação de ninguém e não havendo nada mais a tratar, a presidente da Associação, Sra. Nilceia Pereira de Souza, deu por encerrada a assembleia e, para constar, eu, Alexandre Dalgesso Maximiano, secretário nomeado da referida assembleia, lavrei a presente ata.


NILCEIA PEREIRA DE SOUZA
 Presidente

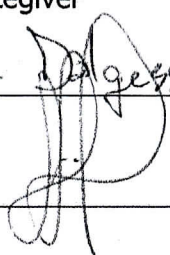

ALEXANDRE DALGESSO MAXIMIANO
 Secretário




ASSOCIAÇÃO SHORIN RYU DE KARATÊ SAMURAY
CNPJ nº 01.027.802/0001-58

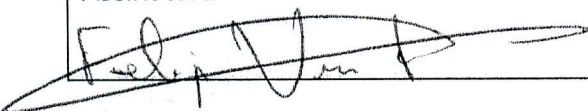
Lista de Presença – Assembléia Geral Ordinária

Data 08/12/2020

Nome Completo Legível	RG
Alexandre Augusto Maximiano	40.264.026-3
Assinatura	CPF
	366.295.118-99

Nome Completo Legível	RG
Nilceia Pereira de Souza	43.305.704-X
Assinatura	CPF
	308.419.658-38

Nome Completo Legível	RG
Maria Elzohete de O. Pitoli	27.175.948-3
Assinatura	CPF
Maria Elzohete de O. Pitoli	295.424.468-29

Nome Completo Legível	RG
Felipe Vinícius da Oliveira	48.936.465-3
Assinatura	CPF
	420.999.588-66

Nome Completo Legível	RG
Jessica Cristiny Fonseca Rosa	41.024.450-8
Assinatura	CPF
Jessica	418.185.118-08

Nome Completo Legível <i>Marcos Antonio C. Riccio</i>	RG 17230796
Assinatura <i>[Signature]</i>	CPF 12018888838

Nome Completo Legível <i>Matheus Henrique Gramo</i>	RG 50.840.728-X
Assinatura <i>Matheus H. Gramo</i>	CPF 447.952.028-77

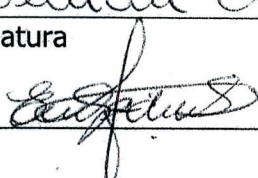
Nome Completo Legível <i>Lakel Loo</i>	RG 42.418.149-2
Assinatura <i>[Signature]</i>	CPF 385.647.948.54

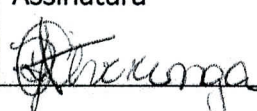
Nome Completo Legível <i>Guilherme Henrique</i>	RG 55.892.043-3
Assinatura <i>Guilherme</i>	CPF 459.469.908-42

Nome Completo Legível <i>Paulo Vinicius Teodoro Vong</i>	RG 47.552.295-3
Assinatura <i>[Signature]</i>	CPF 387.927.668-46

Nome Completo Legível <i>Auliano Tellez</i>	RG 45.202.386-5
Assinatura <i>[Signature]</i>	CPF 346.003.128-05


Nome Completo Legível	RG
Nathalia Boiquezi Silva	53748005
Assinatura	CPF
Nathalia Boiquezi Silva	428.229.248-50

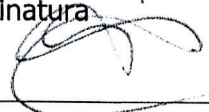
Nome Completo Legível	RG
Eleticia Aparecida dos Santos	35077235-6
Assinatura	CPF
	307520598-23


Nome Completo Legível	RG
Debara Carla Alencar	41.372.6186.
Assinatura	CPF
	35801043810

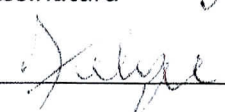
Nome Completo Legível	RG
ALESSANDRA SILVA DE CARVALHO	
Assinatura	CPF
ALESSANDRA CARVALHO	384596628-05


Nome Completo Legível	RG
Ruano dos Santos Seneiro Foads	47107089-1
Assinatura	CPF
Ruano S Foads	388.095.818-19

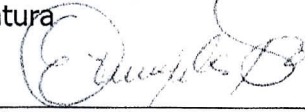
Nome Completo Legível	RG
Jonathan de Araújo Monteiro	1975971
Assinatura	CPF
	112164507-02

Nome Completo Legível	RG
Gilson Alves Duarte	44.500.603-1
Assinatura	CPF
	372.098.858-33

Nome Completo Legível	RG
Emílio de Fátima Passos	46.351.359-9
Assinatura	CPF
	376325568-00

Nome Completo Legível	RG
Juliane Cybriell Campos Santa	
Assinatura	CPF
	463.947.210-25

Nome Completo Legível	RG
Adriano Bonizetti Pittoli	26 822 104-4
Assinatura	CPF
	261.310.288-57

Nome Completo Legível	RG
EDINEU APARECIDO EVANGELISTA	8393607
Assinatura	CPF
	825 045.558-79

Nome Completo Legível	RG
Assinatura	CPF



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO LENÇOENSE DE KUNG FU SANDA INVICTUS

2
f

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA EXECUTIVA

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO VII – DOS NÚCLEOS E PONTOS DE ATIVIDADES

CAPÍTULO VIII – DO PROCESSO ELEITORAL

CAPÍTULO IX – DO RECURSO FINANCEIRO E PATRIMÔNIO

CAPÍTULO X – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ju
N
f

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. A **ASSOCIAÇÃO LENÇOENSE DE KUNG FU SANDA INVICTUS**, neste estatuto representada pelas iniciais **ALKSI** ou simplesmente Associação, com sede e foro na cidade de Lençóis Paulista/SP, localizada na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, nº 197, Parque Residencial São José, CEP 18.681-120, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, com duração de tempo indeterminado.

Art. 2º. A **ALKSI** tem por finalidade promover tudo aquilo que estiver voltado a defesa, preservação, planejamento, gestão, implantação, divulgação, combate, enfrentamento, patrocínio, convênios, parcerias, contratos, fomento em geral para desenvolvimento social, educacional e criativo, com atividades e finalidades de relevância pública e social nas seguintes áreas de atuação: cultural, educacional, ensino em geral, esporte e lazer, mobilidade urbana, promoção social e assistencial e saúde, de modo a estar voltada para os seguintes objetivos específicos:

1. Desenvolver, criar, participar, fomentar, patrocinar, contratar, conveniar, colaborar, aplicar, custear, divulgar, estudos, tecnologias e projetos em geral, destinados aos objetivos desse estatuto, voltados ainda a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

2. Qualificar, treinar, informar, formar, orientar e desenvolver profissionais ou não e outras organizações, capacitando parceiros, crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos, alunos em geral, colaboradores, agentes comunitários e quaisquer interessados, por meio de geração, adaptação e transferência de conhecimentos, com padrão de excelência, podendo para tanto, ser ministrados cursos, seminários, palestras, congressos, oficinas, reuniões, debates, fórum, conferência, simpósio e ensino em geral na busca de desenvolver, fomentar e consecução de todas as áreas especificadas nos objetivos do presente Estatuto Social, bem como na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

3. Promover relações e intercâmbio de cooperação, com outras organizações de direito público ou privado nacionais e internacionais, que atendam aos interesses públicos, para a troca de conhecimentos, na busca de desenvolver, fomentar a consecução de todas as áreas especificadas nos objetivos do presente Estatuto Social, bem como na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

4. Desenvolver, contratar, conveniar, fomentar, colaborar, aplicar, custear e divulgar pesquisas e tecnologias de ensino especializado ou não destinado à qualificação e requalificação profissional, com resultados, adequando-as à realidade nacional de forma a

N
ju
f

serem absorvidas pelos diversos segmentos da sociedade na busca de desenvolver e difundir cultura, educação, sustentabilidade, esporte, lazer, mobilidade urbana, promoção social e assistencial, saúde, solidariedade, companheirismo, voluntarismo, acolhimento de crianças, adolescentes, jovens, mulheres e idosos, associativismo, cooperativismo, recreação, direitos humanos, políticas públicas e programas sociais básicos, nesses seguimentos, bem como na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

5. Estabelecer e ou firmar entendimentos, tratativas, discussões, carta de intenção, convênios, fomento, colaboração, parcerias no campo do assessoramento e consultoria, instrução, capacitação, ensino e educação, pesquisa e estudo em geral, na elaboração e execução de projetos e programas de políticas públicas e sociais, com organizações de direito público ou privado nacionais e internacionais voltados a busca de desenvolver, fomentar a consecução de todas as áreas especificadas nos objetivos do presente Estatuto Social, bem como na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

6. Desenvolver, criar, contratar, conveniar, fomentar, colaborar, planejar, custear, apoiar e aplicar conteúdos de conhecimento e tecnologia, em todos as áreas discriminadas nos objetivos do presente Estatuto Social;

7. Confeccionar, empregar, custear, adquirir, receber, fomentar, criar, repassar recursos e materiais didáticos, pedagógicos e tecnológicos necessários à execução dos projetos e programas nas áreas mencionados no item dos objetivos deste Estatuto, bem como tudo que disser respeito a promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social;

8. Prestar serviços de consultoria e assessoria junto ao esporte amador e profissional em geral, em gestão da mais alta qualidade, voltados ao esporte, lazer, recreação, saúde, cultura, ensino e educação, assistência e promoção social, defesa e proteção, meio ambiente, desenvolvimento econômico solidário e criativo, promoção do desenvolvimento sustentável e social, bem como na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

9. Criar, desenvolver, introduzir, fomentar, colaborar, conveniar, contratar, aplicar e divulgar projetos e programas destinados a divulgação, orientação e formação de pessoas ligadas as profissões regulamentadas ou não, através de atividades que levem aos alunos da rede de ensino pública ou privada, obterem melhores discernimento e condições de escolha profissional para o mercado de trabalho junto ao esporte, lazer, saúde, cultura, ensino e educação, meio ambiente, assistência social, defesa e proteção, desenvolvimento econômico solidário e criativo, promoção do desenvolvimento sustentável e social, bem como na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

10. Adquirir no mercado nacional ou internacional, computadores em geral, impressoras e seus periféricos, vídeos, *softwares* (programas para computadores em geral), móveis,

N
@
f

máquinas e demais equipamentos, médicos em geral, mecânicos, elétricos e eletrônicos, insumos e peças de reposição e suporte físico necessárias à execução das pesquisas, estudos e projetos junto aos associados, prefeituras, Estado e União, conveniados, parceiros ou contratantes, podendo repassar, locar ou doar esse material, desde que não caracterize lucro e na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

11. Divulgar e fornecer o conteúdo de seu trabalho, com efetividade do aprendizado, interatividade e resultados, atendendo amplamente a todas as necessidades de apoio pessoal, técnico e material;

12. Editar, criar, desenvolver, custear, apoiar e incentivar a publicação de revistas, informativos, jornais, audiovisuais, vídeos, fotos, DVDs, mídia digital em geral ou qualquer outra forma de publicação, publicidade, sobre assuntos relativos aquelas áreas discriminadas na parte dos objetivos do presente estatuto e também voltadas promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

13. Realizar, contratar, fomentar, incentivar e custear pesquisas e estudos de caráter científico ou não, sobre a defesa, proteção, preservação, conservação e restauração, uso e manejo sustentável dos recursos naturais, incluindo fauna, flora, água, solo, ar e espaço, todos voltados as áreas de abrangência especificadas nos objetivos do presente estatuto social, bem como na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

14. Estimular, cobrar, informar, sugerir, orientar, patrocinar, divulgar e propor medidas, bem como exigir das autoridades federais, estaduais e municipais, internacionais, instituições públicas e privadas, pessoas físicas e jurídicas, a adoção de medidas e práticas que visem a defesa, proteção, preservação, conservação, recuperação e restauração que envolva todas as áreas mencionadas na parte dos objetivos do presente estatuto, bem como na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

15. Criar, desenvolver, fomentar, colaborar, realizar, patrocinar, contratar, custear e divulgar pesquisas e estudos, projetos e programas realizados no Brasil ou internacionalmente, referente a todas as áreas especificadas nos objetivos do presente estatuto, bem como na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

16. Desenvolver, criar, estimular, patrocinar, fomentar, colaborar, contratar, conveniar, promover e custear cursos, seminários, dias de campo, palestras, fóruns, oficinas, debates e outras formas de ensino e educação, junto às comunidades, escolas em geral, empresas, sindicatos, universidades, faculdades, fundações, associações, confederações e federações em geral, organizações religiosas, órgãos públicos, de economia mista, autarquias, fundações, ou outras organizações da sociedade civil nacional e internacional, para criar uma consciência em defesa e proteção, preservação, conservação, recuperação e restauração em prol de todas

ju

N
f

áreas mencionadas no objetivos do presente estatuto social, bem como na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

17. Fazer uso dos meios extrajudiciais e judiciais, promovendo ações no âmbito nacional ou internacional, sejam individuais, plúrimas, e ou de direitos difusos e coletivos, em favor dos seus associados ou não, previstas na legislação brasileira e internacional para litigar administrativamente e ou judicialmente, civil ou criminalmente, na busca da defesa e proteção dos direitos em geral, referente a todas as áreas de atuação mencionadas no presente estatuto na parte dos objetivos, e na busca da promoção de atividades de relevância pública e social;

18. Divulgar, fomentar e difundir informações, estudos e pesquisas relativas à defesa, proteção, preservação, conservação, recuperação, restauração, reciclagem seletiva e manejo sustentável dos recursos naturais, através de estudos e pesquisas a serem divulgadas, por meio de cartazes, painéis, publicações, prospectos, informativos, jornais, calendários, livros, audiovisuais, revistas, cartilhas, manuais, folhetos, slides, filmes, Internet, e outros meios de divulgação, bem como na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

19. Publicar periodicamente informações, orientações, estudos e pesquisas e ou notícias em meios eletrônicos ou outros meios de divulgação de tudo aquilo que estiver relacionado as áreas mencionadas nos objetivos do presente estatuto e bem como na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

20. Participar, fomentar e patrocinar, campeonatos, treinos, jogos, atividades em geral, nas esferas municipal, estadual e federal, em todo o Brasil, bem como internacionais, em todas áreas de abrangência do presente estatuto social, e na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

21. Participar, aderir, através de termo de fomento e colaboração na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, para tanto podendo participar de chamamento público em todas esferas: municipal, estadual e federal, bem como para a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

22. Criar, desenvolver, promover, apoiar, incentivar, projetos e programas econômicos e de assistência social, principalmente voltados em defesa e proteção da infância, juventude, adultos e idosos, e tudo mais determinado no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto do Idoso, promovendo ações nesse sentido;

23. Tem como objetivo assistência social, com ações de caráter continuado, permanente e planejado, de forma gratuita em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, priorizando a autonomia e garantia de direitos dos usuários.

Parágrafo único. A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da adoção de

N
f

recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público ou privado que atuem em áreas afins, bem como pela promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Art. 3º. A **ALKSI** poderá ter um Regimento Interno, que será aprovado pela diretoria, disciplinando o seu funcionamento.

Art. 4º. A fim de cumprir suas finalidades, a **ALKSI** poderá organizar-se e abrir filiais, unidades de negócio, unidades de serviços, franquias, núcleos, escritórios, representantes regionais e agências no Brasil ou exterior, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regime interno, respeitando a legislação aplicável.

Parágrafo único. A **ALKSI** poderá adotar nomes fantasias, aprovados em assembleia geral, na abertura de núcleos, pontos de atividade e escritórios.

Art. 5º. A **ALKSI** é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas.

CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. Os associados poderão ser de diferentes categorias:

a. Associados fundadores: Serão considerados fundador as pessoas que fundaram **ALKSI**, cujos nomes constam da sua ata de constituição ou que foram aprovados pela Assembleia Geral para esta categoria;

b. Associados efetivos: Serão considerados efetivos, quaisquer associados ou pessoas que não sejam fundadores, aprovados pela Assembleia Geral, a partir da indicação realizada pelos associados fundadores, e que estejam dispostos a colaborar com os objetivos do presente estatuto e na melhoria quanto a finalidade da **ALKSI**;

c. Associados beneméritos: Serão considerados beneméritos as pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação, em bens ou espécie, ou tenham prestado relevantes serviços a **ALKSI**, sendo seus nomes aprovados em Assembleia Geral;

d. Associados Honorários: Serão considerados honorários os credores por serviços de notoriedade prestados a **ALKSI**, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

e. Associados Contribuintes: Serão considerados associados contribuintes pessoas físicas

ou jurídicas que colaborarem para a realização dos objetivos da **ALKSI** e contribuirão com quantia mínima fixada pela Diretoria;

f. Associados Voluntários: Serão considerados associados voluntários quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que venham a compor os serviços voluntários da **ALKSI**, aprovados pela Diretoria a partir de indicação realizada pelos associados fundadores ou efetivos, e que estejam dispostos a colaborar no desenvolvimento das atividades contidas nos objetivos do presente estatuto, estando isentos de contribuições financeiras;

g. Associados Colaboradores: Serão considerados associados colaboradores pessoas físicas que, identificadas com os objetivos deste estatuto e associação, contribuirão, inclusive financeiramente, para a realização dos objetivos desta, segundo critérios determinados pela Diretoria e ratificados pela Assembleia Geral;

h. Associados Patrocinadores: Serão considerados associados patrocinadores pessoas jurídicas que patrocinam as atividades desta associação, de forma constante ou periódica, a critério da Diretoria e ratificados pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os associados, independentemente da categoria, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações e encargos sociais da **ALKSI**, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

Art. 7º. Para admissão do associado, este deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pela Diretoria. Uma vez aprovado, ser-lhe-á informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Art. 8º. O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras do presente Estatuto, ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro da **ALKSI**, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- c) Exclusão.

Parágrafo primeiro. A advertência por escrito será elaborada pela Diretoria, a critério desta, com aviso de recebimento, informando as razões da mesma, a qual dará prazo de dez dias da ciência da notificação, para que o associado apresente sua defesa. Apresentada a defesa, a Diretoria a apreciará e julgará no prazo máximo de sessenta dias. Não haverá nenhuma espécie de recurso da decisão da Diretoria.

Parágrafo segundo. Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e oitenta dias corridos, a critério da Diretoria,

[Handwritten signature]

explicitando os motivos de referida suspensão.

Parágrafo terceiro. Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze meses corridos do primeiro fato, a Diretoria pautará junto à Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo, indicando e homologando ao associado sua exclusão.

Parágrafo quarto. Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, ao mesmo será assegurado o contraditório e ampla defesa em assembleia.

Parágrafo quinto: O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado após dois anos de efetivo afastamento e, quando de sua readmissão, o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Art. 9º. Qualquer associado poderá requerer a sua demissão espontânea, bastando para tanto o mesmo encaminhar solicitação de afastamento temporário ou definitivo, através de correspondência, dirigida à Diretoria da associação.

Parágrafo único. O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente quando do seu afastamento.

Art. 10. Quando ocorrer falta grave por parte do associado, configurada a justa causa, que venha a comprometer a **ALKSI**, a Diretoria poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão, sendo tal exclusão homologada na assembleia subsequente.

Parágrafo único. É assegurado ao associado encaminhado para exclusão o direito ao contraditório e ampla defesa na assembleia.

Art. 11. No caso de falecimento do associado, a sua exclusão é automática.

Art. 12. As decisões de advertência, suspensão e exclusão serão tomadas pela maioria simples presente em Assembleia Geral, cada qual no que for pertinente a suas atribuições.

Art. 13. São direitos dos associados:

- a) Participar e tomar parte, com direito a voz, das assembleias;
- b) Participar das reuniões anuais ou especiais da Associação como membro efetivo;
- c) Receber delegação do Presidente para representar a associação;
- d) Participar com apresentação de projetos e programas;
- e) Usufruir dos serviços oferecidos pela Associação;
- f) Demitir-se quando julgar necessário, mediante pedido junto à Diretoria.

Parágrafo único. O exercício dos direitos do associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

Art. 14. São deveres de todos os associados:

- a) Respeitar, observar e cumprir as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia;
- b) Zelar pelo bom nome e fiel cumprimento dos objetivos e finalidades da Associação;
- c) Comparecer às Assembleias Gerais e Extraordinárias;
- d) Satisfazer, pontualmente, os compromissos que contraiu com a Associação;
- e) Colaborar continuamente para que os objetivos e trabalhos da Associação sejam cada vez mais divulgados;
- f) Participar das atividades da Associação.

Art. 15. Aos associados fundadores e efetivos é assegurado o direito a pleitear cargos eletivos junto a Diretoria e ao Conselho Fiscal, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres.

Art. 16. Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, visando desenvolver atividades como serviços de voluntariado, realização de eventos de confraternização, grupos de estudos e pesquisas e grupos de debates, tudo supervisionado pela Diretoria.

Parágrafo único. Para realização de tais atividades, basta comunicar à Diretoria, indicando um associado responsável.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17. A ASSOCIAÇÃO LENÇOENSE DE KUNG FU SANDA INVICTUS (ALKSI) será administrada por:

- a) Assembleia Geral – AG;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal – CF.

Art. 18. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'N' and a signature that appears to be 'JW'.

CAPITULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Art. 19. Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir a Diretoria;
- c) Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- d) Decidir sobre reformas do Estatuto, a exceção do endereço;
- e) Conceder o título de sócio benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) Decidir sobre a extinção da Associação conforme o artigo 47.

Parágrafo primeiro. Assembleia Geral Extraordinária poderá ser realizada a qualquer tempo para decidir assuntos de relevante urgência, podendo ser convocada em até vinte e quatro horas de antecedência de sua realização, por edital afixado na sede.

Parágrafo segundo. Compete à Assembleia Geral Extraordinária votar sobre a mudança de endereço da associação.

Art. 20. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano para:

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- c) Dar conhecimento aos associados dos programas e projetos em andamento, ou que serão implementados;

Parágrafo único. A Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de dezembro, cuja convocação deve ser feita com antecedência mínima de quinze dias, por edital afixado na sede da entidade e publicado em jornal local.

CAPITULO V – DA DIRETORIA

Art. 21. A Diretoria compor-se-á:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro.

Art. 22. Os membros da Diretoria serão eleitos entre os associados fundadores e efetivos, pessoas físicas, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de quatro anos e com direito a uma reeleição.

Art. 23. Compete à Diretoria:

- a) Constituir, unificar e dissolver departamentos;
- b) Montar planos de trabalho;
- c) Administrar a Associação;
- d) Constituir e dissolver filiais;
- e) Cumprir e fazer cumprir o estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembleia Geral;
- f) Elaborar e aprovar o regimento interno o qual normatizará os dispositivos estatutários e os sistemas administrativo-organizacional e financeiro-contábil, bem como a administração de recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos da Associação;
- g) Representar a Associação nos seus atos;
- h) Elaborar e executar programa anual de atividades;
- i) Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- j) Estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;
- k) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- l) Contratar e demitir funcionários;
- m) Convocar a assembleia geral;
- n) A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Parágrafo único. Todos os membros que compuserem a Diretoria serão eleitos para o mandato de quatro anos em Assembleia Geral dos associados no mês de dezembro anterior ao início do novo mandato.

Art. 24. Ao Presidente da Diretoria caberá:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais e Extraordinárias;
- b) Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em Juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para fins que julgar necessário;
- c) Dirigir todas as atividades da entidade;
- d) Assinar cheque individualmente e ordem de pagamento ou transferências bancárias da Associação até 10.000 (dez mil) UFESP, para a realização de pagamentos, bem como sacar valores e realizar outras operações financeira de interesse da associação;
- e) Assinar cheques da Associação junto com o Diretor de Finanças (Tesoureiro) com valores acima de 10.001 (dez mil e um) UFESP para a realização de pagamentos, saques e outras operações financeiras;

N
e f

- f) Solucionar os casos de extrema urgência, submetendo-os a seguir à aprovação da Diretoria;
- g) Juntamente com o Diretor de Finanças (Tesoureiro) abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- h) Nomear e constituir procuradores aos quais outorgará os poderes que se fizerem necessários para constituir comissões e grupos de trabalho para fins específicos;
- i) Atribuir aos membros da Diretoria tarefas eventuais compatíveis com as funções de cada um;
- j) Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro, prestação de contas e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- k) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- l) Nomear o Diretor-Presidente e o Diretor-Geral das filiais, unidade de negócios, unidade de serviços, franquias, núcleos, escritórios, representantes regionais e agências a serem criadas pela Associação;
- m) Assinar individualmente procurações ad judicium ou et extra, para defesa dos interesses dos associados em geral, bem como de ações judiciais de direito difuso e coletivo;
- n) Assinar individualmente carta de intenção, notas de protestos, notas de repúdio, contratos em geral, termos de convênios, parcerias e de colaborações e demais documentos inerentes atividades da associação;
- o) Assinar termo de colaboração e de fomento junto aos órgãos em gerais municipais, estaduais e federais, tanto públicos quanto privados, para a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Auxiliar o presidente nas funções que este lhe delegar.

Art. 26. Compete ao Secretário:

- a) Possuir em sua guarda os livros e documentos da Associação;
- b) Abrir, rubricar e encerrar os livros;
- c) Convocar os associados para as reuniões;
- d) Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- a) Redigir a correspondência da Associação;

N
e f

- b) Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- c) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- d) Zelar e fazer zelar pelo patrimônio da Associação;
- e) Fiscalizar as obras e serviços que estiverem sendo executados na sede da Associação;
- f) Fiscalizar a sede social, inclusive seus móveis e equipamentos, zelando pela conservação de tudo, dando ciência à Diretoria de qualquer irregularidade que vier a constatar;
- g) Propor à Diretoria o que julgar conveniente para o aumento do patrimônio social;
- h) Acompanhar todos os procedimentos judiciais e administrativos de interesse da Associação;
- i) Emitir parecer em assuntos de interesse da Associação, sobre os quais for solicitado;
- j) Efetuar estudos e assessorar o Presidente nos assuntos de sua alçada;
- k) Desempenhar outras tarefas delegadas pelo Presidente;
- l) Fiscalizar o funcionamento das filiais, unidade de negócios, unidade de serviços, franquias, núcleos, escritórios, representantes regionais e agências de acordo com o estatuto e regimento interno da Associação.

Art. 27. Ao Tesoureiro caberá:

- a) Escriturar os livros de contabilidade;
- b) Fazer os balancetes trimestrais das contas e apresentar em reunião de Diretoria;
- c) Assinar cheques e ordens de pagamento da Associação junto com o Presidente em valores acima de 10.001 (dez mil e um) UFESP para a realização de pagamentos, saques e outras operações financeiras;
- d) Depositar em banco todo o saldo superior a 100 (cem) UFESP;
- e) Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los;
- f) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- g) Supervisionar o trabalho da tesouraria, orçamento, contabilidade e investimento;
- h) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual;
- i) Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitada em Assembleia Geral;
- j) Promover a arrecadação das contribuições sociais e demais receitas da Associação;
- k) Elaborar, em conjunto com o Presidente, o orçamento anual de receita e despesa;
- l) Sugerir à Diretoria os meios para arrecadação das contribuições, subvenções ou outras

N
[Handwritten signatures]

verbas de qualquer natureza;

m) Propor à Diretoria a contratação de contador para a execução de tarefas a seu cargo desde que aprovado pela Presidente;

n) Prestar contas de todas as finanças e atividades mensalmente ao Presidente.

Art. 28. Qualquer membro da Diretoria pode substituir o Presidente na sua falta ou impedimento, quando não o fizer o Vice-Presidente, desde que o primeiro faça a indicação.

CAPITULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 29. O Conselho Fiscal será constituído por três elementos, eleitos por Assembleia Geral, entre os associados, sendo o Presidente do Conselho e dois membros.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pela Diretoria, opinando a respeito;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- e) Aprovar a contas da Associação;
- f) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiros e contábil.

Parágrafo único. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO VII – DOS NÚCLEOS E PONTOS DE ATIVIDADE

Art. 31. A montagem de núcleos e pontos de atividades é de competência do Presidente da Diretoria, com base na demanda de trabalhos que venha a ser exigida na localidade e de acordo com as finalidades que regem o presente Estatuto.

Art. 32. Para constituição de núcleos e ponto de atividades, as condições básicas serão os serviços ou possibilidade de demanda conforme finalidade do presente Estatuto, por definição estratégica e ou necessidade legal.

N
@

Art. 33. Quando da constituição de núcleo ou ponto de atividades deverá ser elaborado um regimento interno próprio, com as mesmas condições e diretrizes do presente Estatuto.

Art. 34. A composição diretiva de núcleo e ponto de atividades será composta por diretor-presidente e diretor-geral que serão indicados pelo Presidente da Diretoria.

Art. 35. Os núcleos e pontos de atividades estarão subordinados diretamente às diretrizes da Associação, conforme artigos do presente Estatuto.

Art. 36. O presidente da Diretoria poderá determinar a extinção ou unificação de núcleos e pontos de atividades, conforme necessidade e conveniência, pautando-se pelas atividades e atuação.

Art. 37. Os núcleos e pontos de atividades deverão encaminhar, através de seus representantes, ao Presidente da Diretoria periodicamente seu relatório de atividades e demonstrativo contábil e financeiro, dentro do prazo determinado.

Art. 38. Os núcleos e pontos de atividade deverão, através de seus representantes, elaborar anualmente o seu plano de trabalho e submetê-lo à aprovação da Diretoria.

Art. 39. Os núcleos e pontos de atividade não têm autonomia administrativa e financeira e, portanto, todas as suas finanças deverão ser supervisionadas e coordenadas pelo Tesoureiro da Diretoria.

Art. 40. Caso seja constatada irregularidade na administração do núcleo ou ponto de atividade ou esta venha a comprometer o conceito e os princípios da Associação, o Presidente da Diretoria poderá indicar um interventor por tempo determinado ou determinar o fechamento do núcleo ou ponto de atividade.

CAPITULO VIII – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 41. As eleições para órgãos da Associação realizar-se-ão a cada quatro anos, no mês de dezembro anterior ao início de novo mandato, por chapa composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário e membros do Conselho Fiscal, e serão votadas pela Assembleia Geral, sempre por voto secreto, podendo seus membros serem reeleitos por mais

N
e *f*

Denis

um mandato consecutivo.

Parágrafo primeiro. Em caso de demissão coletiva, as eleições realizar-se-ão pela Assembleia Extraordinário em trinta dias, na mesma forma aqui estabelecida.

Parágrafo segundo. O direito do voto é individual não podendo ser exercido por procuração.

Parágrafo terceiro. São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até segundo grau ou por adoção.

Parágrafo quarto. Será respeitado o período de mandato do presidente ou dirigente máximo eleitos antes da vigência da Lei nº 9.615/98, conforme criação do artigo 18-A do referido código feita pela Lei nº 12.868/2013, em seu artigo 19.

Parágrafo quinto. O associado que tiver qualidade para candidatar-se, poderá se apresentar para registro na secretaria da Associação dez dias antes da abertura da Assembleia Geral em segunda convocação, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, com chapa completa de candidatos.

Parágrafo sexto. A apuração deverá ser executada pela mesa que presidiu a votação, processando-se em público, na sede social. Os recursos contra os trabalhos do pleito poderão ser interpostos em até dez dias das eleições, para o julgamento em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo sétimo. A posse será dada pelo Presidente da Assembleia, após a proclamação dos resultados da Assembleia de eleição, lavrado em livro próprio, assinado por todos os presentes.

CAPITULO IX – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Art. 42. Os recursos financeiros da Associação são de contribuições de pessoas físicas e jurídicas, doações, legados e usufrutos que lhe forem conferidos, receitas de comercialização de produtos sem fins lucrativos, rendas em seu favor constituídas por doação de terceiros, rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros, juros bancários e outras receitas financeiras, captação de renúncias e incentivos fiscais, receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais, resultado de comercialização de produtos de terceiros, resultados de prestação de serviço, subvenção ou recursos do governo Municipal, Estadual, União ou de autarquias; direitos autorais, anuidades, recursos estrangeiros, patrocínios, quotas de participação, resultado de sorteio, leilões, bingo e concursos, contratos de gestão e administração, termos de parceria, termos de cooperação e convênios, receitas de financiamento interno e externo, bilheteria de eventos, repasses, resultado de recuperação de crédito e conversão de multas sociais, que formaram o fundo patrimonial ou de reserva.

N
J

Parágrafo primeiro. Todas as receitas serão destinadas a manutenção dos objetivos da Associação.

Parágrafo segundo. Os patrimônios da Associação serão constituídos de bens identificados em escritura pública, provenientes de doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

Parágrafo terceiro. A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que possa agravar de ônus sobre o patrimônio da associação, dependerá da aprovação do Conselho Fiscal e na omissão deste, da Assembleia Geral em reunião extraordinária.

Parágrafo quarto. A Associação poderá constituir fundos tais como: Fundo de Apoio Social, Fundo de Reserva, Fundo Patrimonial, Fundo do Trabalhador, e demais fundos regulamentados, conforme legislação pertinente, para consecução de suas atividades e objetivos.

Art. 43. Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes à Associação e inalienáveis, salvo autorização expressa da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os bens da Associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

Art. 44. A Associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 45. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, contabilidade e normas relacionadas, não fazendo qualquer discriminação de raça, etnia, gênero, cor ou religião.

Art. 46. A Associação será administrada com base em práticas de governança corporativa, a serem implementadas pelos administradores, devendo constar previamente de ato normativo próprio ou regimento interno, devendo na sua implementação observar e adotar:

- a) princípios definidores de gestão democrática;

N
J

- b) instrumentos de controle social;
- c) transparência da gestão da movimentação de recursos, com adoção do princípio da contabilidade e normas afetas a esta;
- d) fiscalização interna;
- e) alternância no exercício dos cargos de direção;
- f) aprovação das prestações de contas anuais por conselho de direção, precedida de opinião e parecer do Conselho Fiscal;
- g) a transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, nos contratos, termos de fomento e colaboração, convênios e parcerias junto aos patrocinadores, direito de imagem, propriedade intelectual e outros aspectos administrativos, a par de coibir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no processo decisório da Associação, assegurando aos associados o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como todas as informações relacionadas à gestão da Associação, que serão publicadas no sitio eletrônico da Associação.

CAPITULO X – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 47. A Associação poderá ser dissolvida por motivos de dificuldades insuperáveis no preenchimento de seus fins, sendo que os associados, bem como os membros de seus poderes, não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas legalmente em nome da Associação.

Parágrafo primeiro. A dissolução da associação será decidida por Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo segundo. Uma vez autorizada a dissolução, observando-se a disposição do artigo 61, do Código Civil Brasileiro, após a liquidação de suas dívidas, será o remanescente de seu patrimônio destinado a entidade que vier a sucedê-la ou a associações beneficentes existentes no Município.

CAPITULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovada pelos presentes.

Art. 49. Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por partes de seus membros o recebimento de qualquer

N
ju f

lucro, gratificação, bonificação ou vantagens pelos cargos exercidos na Associação.

Art. 50. Nas atividades da Associação, fica expressamente proibida a manifestação político partidária e de qualquer tipo de discriminação, seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Art. 51. A Associação deverá aplicar suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, através de seu fundo patrimonial ou fundo reserva na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 52. Ocorrendo vacância em algum dos cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, será realizada nova Assembleia Geral para preenchimento dos cargos vagos.

Art. 53. Os associados não respondem solidariamente, nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 54. O exercício financeiro da Associação coincide com o ano civil, ou seja, até o dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 55. Constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da Associação, a Diretoria poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formada pelos associados, com no mínimo cinco membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único. A comissão terá o prazo de trinta dias corridos para apresentação de pareceres, após a sua constituição.

Art. 56. O processo de votação nas assembleias será regulamentado no Regimento Interno.

Art. 57. Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir-se departamentos com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentado quando de sua constituição.

Art. 58. A Associação poderá realizar gestão de outras unidades com as mesmas finalidades de acordo com seu estatuto social.

Art. 59. Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Reg. T. D. e P. J.
FLS. 31

Denis

Pessoa Jurídica - Lençóis Pta
Microfilme N.º 2.967

Art. 60. O presente Estatuto poderá ser reformado de sua conveniência em Assembleia Geral.


Art. 61. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Diretoria que poderá a seu critério remeter o caso ou questão a outros membros da Diretoria ou do Conselho. Se ainda assim não houver solução, será submetido a justiça, elegendo desde já o foro sede da entidade.

Art. 62. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

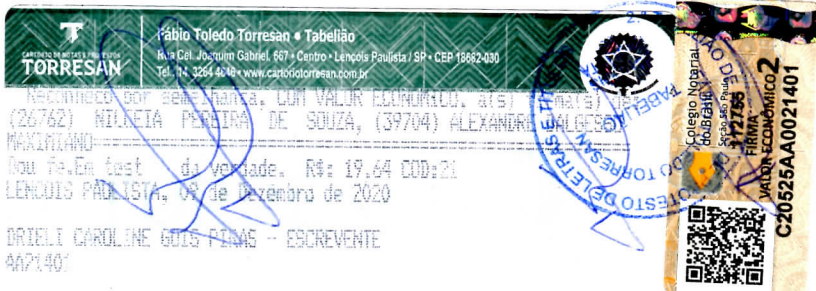
Lençóis Paulista/SP, 08 de dezembro de 2020.



NILCEIA PEREIRA DE SOUZA
Presidente



ALEXANDRE DALGESSO MAXIMIANO
Secretário



Fábio Toledo Torresan • Tabellião
R. Cel. Joaquim Gabriel, 667 • Centro • Lençóis Paulista / SP • CEP 18662-030
Tel. (13) 3264-4040 • www.cartoriotorresan.com.br

REGISTRO DE ASSINATURAS, COM VALOR ECONOMICO R\$17,85
(26762) NILCEIA PEREIRA DE SOUZA, (39704) ALEXANDRE DALGESSO
MAXIMIANO
Sou Te. Em test. do veridade. R\$: 17,84 COD:21
LENÇÓIS PAULISTA, 08 de Dezembro de 2020

BRIELI CAROLINE GOMES PINAS - ESCRIVENTE
AA71401

Cartório Notarial
60018-010 Lençóis Paulista
312755
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C20525AA0021401

~~JULIANA DALGESSO MAXIMIANO~~
CAB/SP nº 433.389